



901

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

AUDIÊNCIA TEMÁTICA II – PROJETO DE LEI Nº 272/2015 (DISCIPLINA DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

06/07/2015

Câmara Municipal de São Paulo – Salão Nobre – 8º andar

Quando forem abertas as inscrições, apresente este formulário para inscrever-se para manifestação na tribuna.

Protocolo: 2015070618081264429

Nome

Fábio Araújo Pereira

Entidade

CADES PENHA

R.G.

231280579

Telefone

11996381277

Endereço

AV. MARAIAL, 352

E-mail

fabioap75@hotmail.com

Projeto?

✓

Mapa?

✓

Quadro?

✓

Material entregue?

✓

Proposta

ÁREAS DE ZEIS E ZMIS SEM CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM LEI (PLANO DIRETOR E PROPOSTA DO ZONEAMENTO)

SÃO PAULO, 06 DE JULHO DE 2015.

A**Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente da
Câmara Municipal de São Paulo****A/C – Vereador Paulo Frange – Relator do projeto de lei 272/2015****REF.: Indicação de áreas de ZEIS 1, 2, 3, 4, 5 e ZMIS que não tem
características determinadas a estas por lei e destinação como.**

Fábio Araújo Pereira e demais moradores de área indicada indevidamente como ZEIS no bairro do Jardim Nordeste, Subdistrito de Artur Alvim, na Subprefeitura da Penha, compreendendo as Ruas Alvim, João Peres, Crato, Luziânia e Avenida Maraial, vem alertar esta Comissão de Política Urbana da Câmara Municipal de São Paulo, como também solicitar providências desta, pelos motivos que passam a expor:

Os moradores da área constante nos quadrantes da nova proposta de zoneamento encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU sob números: 4311-351 e 4311-352, indicam que a os quarteirões dos quais fazem parte a Avenida Maraial, Rua Crato, Rua Luziânia, Rua Alvim, Rua João Peres, nunca tiveram características de ZEIS 1 e 3, como a lei determina (Lei Municipal 16.050/2014), como também indicam que terreno originalmente indicado para provisão de Habitação Popular, está sendo indicado na nova proposta como área de ZEIS 2 (Lei Municipal 13.231/2001).

Também alertam que diversos outros terrenos e imóveis que teriam a característica para indicação como áreas de ZEIS 1 a 5 além de ZMIS, estão sendo preteridos ou não indicados com tais características na proposta de novo zoneamento.

Tal erro persiste desde o anterior Plano Diretor, sendo que em diversas oportunidades, houve o envio de comunicação à SEHAB, indicando que a área nunca foi loteamento irregular, posto que este é regularizado desde o ano de 1977. Consta que a regularização foi realizada no processo da PMSP sob nº 103.791/1977, com despacho publicado em 12/11/1980, setor 113, quadra 572, atual 623 desde o ano de 2010, com a sua matrícula imobiliária devidamente regularizada na PMSP/SEHAB, registrada no 09º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 112.674/112.675, onde inclusive consta que pelo processo nº 05.007.520-78/05 houve a abertura de faixa sanitária, como consta da planta AU-07/2354/81.



SÃO PAULO, 08 DE JULHO DE 2012

A

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente da
Câmara Municipal de São Paulo
A/C – Vereador Paulo Fregue – Relator do Projeto de Lei 223/2012

NEP: Indicação de áreas de ZEIS I, II, A, B e ZMIS que não foram
categorizadas determinadas a estas por lei e destinação como

Edição: 08/07/2012
O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS, bem como estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS, bem como estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS.

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS, bem como estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS, bem como estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS.

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS, bem como estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS.

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS, bem como estabelecer as regras para a criação de ZEIS I, II, A, B e ZMIS em áreas não classificadas como ZEIS I, II, A, B e ZMIS.

Mas não é só, mesmo havendo a indicação desde erro, esta SMDU insiste em determinar que a área seja demarcada como ZEIS 1, agora ZMIS, como também determinar que área já ocupada há mais de 60 anos e com pagamento regular de IPTU como de ZEIS 3, mesmo esta não cumprindo ou tendo as características determinadas em lei para tais áreas.

Foi protocolado expediente e abaixo assinado junto à SMDU, em audiência pública, realizada na data de 28/01/2015 indicando que todos os moradores tem seus imóveis regularizados, com pagamento de IPTU há mais de 40 anos!

Também, não está havendo a consulta ou até a informação ou consulta dos munícipes moradores das áreas onde estão sendo propostas tais perímetros de ZEIS 1 a 5 e ZMIS, impedindo a sua participação no processo de revisão do zoneamento.

Na mesma esteira, a SMDU até o presente momento, questionada sobre quais foram os critérios utilizados para a indicação das áreas e perímetros das ZEIS e ZMIS indicadas e que não contemplam as características determinadas em lei, ficou silente, sem sequer mostrar a transparência exigida num processo que quer se fazer participativo.

Além dos fatos citados acima, há que se apontar que a indicação incorreta das áreas de ZEIS e ZMIS, acaba por distorcer a real capacidade de produção de Habitação de Interesse Popular, colocando no estoque áreas que são regularizadas e já estão ocupadas por proprietários por mais de 40 anos, com o devido pagamento de IPTU.

Assim sendo, é o presente ofício para requer o seguinte:

- 1) Que seja retirado o perímetro de ZEIS e e ZMIS nos quadrantes da nova proposta sob números 4311-351 e 4311-352, posto que não tem as características que a lei determina para as áreas de ZEIS e ZMIS, sendo que apresentamos a indicação de outras áreas que cumprem as características necessárias à indicação de ZEIS, propostas estas em anexo a este ofício;
- 2) Que haja o aviso/cientificação dos moradores das áreas indicadas como ZEIS, para que estes possam ficar cientes da indicação da área do seu imóvel como tal, para que participem do processo de indicação destas áreas ou ainda possam manifestarem-se sobre a correção ou não desta indicação, garantindo assim o seu direito de oposição evitando assim arbitrariedades do poder estatal.

Esperando a compreensão e colaboração para com esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, indicamos nossos contatos para o envio das respostas solicitadas neste ofício, indicando que o mesmo se compõem de 32 folhas.

Fábio A. Pereira: 11 996381277/ 11 20466167/ fabioap75@hotmail.com/fabioap75@outlook.com



Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 6 de julho de 2015.

FABIO ARAUJO BEBEIRA
Advogado OAB/SP nº 211.079

Sistema e-SIC

- Início
- Registrar Pedido
- Consultar Pedido
- Dados Cadastrais
- Sair

Pedido

Detalhes do pedido

Processo:	010388
Interessado:	Fábio André Pereira
Data de abertura:	28/11/2016
Orgão:	SMOU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Forma de recebimento do pedido:	E-mail
Descrição da solicitação:	SOLICITO QUE ME SEJAM ENVIADOS E/OU ESCLARECIDOS QUAIS PORMOS OS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE ZEIS QUE CONSTAM NA ATUAL PROPOSTA DE PLANO PARA O NOVO ZONEAMENTO DA CAPITAL, NA VÁRIA ÁREAS REPERCIDAS QUE NÃO TEM AS CARACTERÍSTICAS DE ZEIS, COMO POR EXEMPLO O 2 DA QUADRA Nº 434, 384 E 454, 352, TAMBÉM QUISSE SABER QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA SE RETIRAR UMA ÁREA DE ZEIS QUE NÃO TEM CARACTERÍSTICA QUE A LÍZ DETERMINA PARA ESTA ÁREA.

Resposta do pedido

Data Resposta:	13/02/2016
Resposta:	<p>Prezado Fábio,</p> <p>As áreas de ZEIS foram demarcadas no Plano Diretor Estratégico após a realização de o amplo e democrático processo participativo.</p> <p>Atualmente está em curso o processo de revisão participativa do plano de zoneamento. Já foram realizadas diversas atividades participativas entre 32 oficinas de propostas de o Subprefeituras e instituições públicas, além de terem sido criadas ferramentas online e para contribuições por parte da sociedade, como a maioria participativa e de outras áreas de propostas. As participações foram encerradas no dia 01 de fevereiro. Agora as propostas recebidas estão sendo analisadas para que então sejam enviadas e debates em um novo ciclo participativo.</p> <p>Atenciosamente, Weber Seth (Chefe de Gabinete SMOU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Prefeitura de São Paulo Edifício Martelli Rua São Bento, 485 1º andar Centro CEP 01011-900 São Paulo SP T 3113.7703 7752 3113.7708 www.capital.sp.gov.br webseth@prefeitura.sp.gov.br FAZEM JUNTOS A SÃO PAULO QUE A GENTE GOSTA, E VIVE E O PLANO. www.gestaoaberta.prefeitura.sp.gov.br</p>

Anexos

Situação

Situação:	Finalizado
Prazo de atendimento:	17/02/2016

HISTÓRICO

Data	Situação	Justificativa	Responsável
28/11/2016	Em tramitação	Pedido Registrado no Sistema	
13/02/2016	Atendido	Prezado Fábio, As áreas de ZEIS foram demarcadas no Plano Diretor Estratégico após a realização de amplo e democrático processo participativo. Atualmente está em curso o processo de revisão participativa do plano de zoneamento. Já foram realizadas diversas atividades participativas entre 32 oficinas de propostas das Subprefeituras e instituições públicas, além de terem sido criadas ferramentas online para contribuições por parte da sociedade, como a maioria participativa e de outras áreas de propostas. As participações foram encerradas no dia 01 de fevereiro. Agora as propostas recebidas estão sendo analisadas para que então sejam enviadas e debates em um novo ciclo participativo. Atenciosamente, Weber Seth Chefe de Gabinete SMOU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Prefeitura de São Paulo Edifício Martelli Rua São Bento, 485 1º andar Centro CEP 01011-900 São Paulo SP T 3113.7703 7752 3113.7708 www.capital.sp.gov.br webseth@prefeitura.sp.gov.br FAZEM JUNTOS A SÃO PAULO QUE A GENTE GOSTA, E VIVE E O PLANO. www.gestaoaberta.prefeitura.sp.gov.br	Weber Seth
24/02/2016	Finalizado	Finalizado	

Ver

ABAIXO-ASSINADO

A SER ENCAMINHADO À COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Subprefeitura Perha, no Subdistrito de Artur Alvim, no bairro do Jardim Nordeste solicitam das Autoridades Responsáveis as seguintes providências:

A Prefeitura do Município de São Paulo, está realizando audiências públicas para dar conhecimento de sua proposta de novo zoneamento da capital, porém, está inviabilizando a participação popular, não garantindo que todos os inscritos para ter a palavra a todos os que se inscreveram para ter a palavra nestas audiências públicas.

Ja não fosse tal ilegalidade, a municipalidade também apresentou em seus mapas, a indicação de diversas áreas de ZEIS (de 1 a 5) que ou não tem ou nunca tiveram qualquer das características para serem indicadas como tal e que já estão devidamente ocupadas por moradores, com seus respectivos imóveis regularizados e com pagamento de IPTU há mais de 40 anos!

É o que acontece com a indicação de áreas de ZEIS 1 e 3 (perímetro de ZEIS 1 – L021 (PE) e sua ampliação na atual proposta de lei de Zoneamento (que compreende trechos das ruas: Alvim, João Peres, Avenida Maraial, Crato e Luziânia)), pois a área onde esta foi instituída nunca teve as características para uma área de ZEIS 1 e ZEIS 3, conforme estão dadas as características das áreas de ZEIS no atual Plano Diretor Municipal e atual proposta de Zoneamento. Consta que a área atualmente designada como de características de ZEIS 1 e ZEIS 3 é loteamento regular desde o ano de 1977, como consta no processo da PMSP sob nº 103.791/1977, com despacho publicado em 12/11/1980, setor 113, quadra 572, atual 623 desde o ano de 2010, com a sua matrícula imobiliária devidamente regularizada na PMSP/SEHAB, registrada no 09º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 112.674/112.675, onde inclusive consta que pelo processo nº 05.007.520-78/05 houve a abertura de faixa sanitária, como consta da planta AU-07/2354/81. Assim sendo, requer-se que haja a devida retirada deste perímetro como sendo de ZEIS 1 a 3, da atual área que se encontra determinada, inclusive na proposta de minuta de projeto de lei;

Tem-se que os problemas anteriormente expostos trazem não só problemas de regularização das construções feitas pelos proprietários na área, um estado de total instabilidade quanto à possíveis questões de desapropriação e também impede a Prefeitura de ter uma correta avaliação sobre a capacidade e totalidade de áreas disponíveis de ZEIS para a utilização na construção de habitações populares.

Assim, solicitamos a intervenção desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, para que abra a possibilidade de participação dos moradores desta área e de outras na cidade com o mesmo problema, como também cobrar da municipalidade quais foram os critérios para a indicação das áreas de ZEIS que não cumprem as características dadas a estas por lei como também assegurar ao moradores destas áreas a participação e informação quanto aos critérios de indicação e a retirada da proposta dos perímetros que não tem as características para serem indicados como tal.

Também, solicitamos que seja marcada uma audiência pública nesta comissão para abordagem da questão, com a presença da municipalidade, para que esclareça o motivo de erros na indicação e avaliação das áreas de ZEIS na cidade de São Paulo como também defina meios para que tais áreas sejam retiradas como áreas de ZEIS.

Na certeza de termos nossos pleitos atendidos, encaminhamos este documento com os dados e assinaturas de todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

NOME	NÚMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TÍTULO DE ELEITOR	ASSINATURA
Jose Peres da Silva	1134570079	136700130159	
Neplauo Silva	1134570079	13675021432	

ABAIXO-ASSINADO

A SER ENCAMINHADO A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Subprefeitura Perha, no Subdistrito de Artur Alvim, no bairro do Jardim Nordeste solicitam das Autoridades Responsáveis as seguintes providências:

A Prefeitura do Município de São Paulo, está realizando audiências públicas para dar conhecimento de sua proposta de novo zoneamento da capital, porém, está inviabilizando a participação popular, não garantindo que todos os inscritos para ter a palavra a todos os que se inscreveram para ter a palavra nestas audiências públicas.

Já não fosse tal ilegalidade, a municipalidade também apresentou em seus mapas, a indicação de diversas áreas de ZEIS (de 1 a 5) que ou não tem ou nunca tiveram qualquer das características para serem indicadas como tal e que já estão devidamente ocupadas por moradores, com seus respectivos imóveis regularizados e com pagamento de IPTU há mais de 40 anos!

É o que acontece com a indicação de áreas de ZEIS 1 e 3 (perímetro de ZEIS 1 – L021 (PE) e sua ampliação na atual proposta de lei de Zoneamento (que compreende trechos das ruas: Alvim, João Peres, Avenida Maraial, Crato e Luziânia)), pois a área onde esta foi instituída nunca teve as características para uma área de ZEIS 1 e ZEIS 3, conforme estão dadas as características das áreas de ZEIS no atual Plano Diretor Municipal e atual proposta de Zoneamento. Consta que a área atualmente designada como de características de ZEIS 1 e ZEIS 3 e loteamento regular desde o ano de 1977, como consta no processo da PMSP sob nº 103.791/1977, com despacho publicado em 12/11/1980, setor 113, quadra 572, atual 623 desde o ano de 2010, com a sua matrícula imobiliária devidamente regularizada na PMSP/SEHAB, registrada no 09º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 112.674/112.675, onde inclusive consta que pelo processo nº 05.007.520-78/05 houve a abertura de faixa sanitária, como consta da planta AU-07/2354/81. Assim sendo, requer-se que haja a devida retirada deste perímetro como sendo de ZEIS 1 a 3, da atual área que se encontra determinada, inclusive na proposta de minuta de projeto de lei;

Tem-se que os problemas anteriormente expostos trazem não só problemas de regularização das construções feitas pelos proprietários na área, um estado de total instabilidade quanto à possíveis questões de desapropriação e também impede a Prefeitura de ter uma correta avaliação sobre a capacidade e totalidade de áreas disponíveis de ZEIS para a utilização na construção de habitações populares.

Assim, solicitamos a intervenção desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, para que abra a possibilidade de participação dos moradores desta área e de outras na cidade com o mesmo problema, como também cobrar da municipalidade quais foram os critérios para a indicação das áreas de ZEIS que não cumprem as características dadas a estas por lei como também assegurar ao moradores destas áreas a participação e informação quanto aos critérios de indicação e a retirada da proposta dos perímetros que não tem as características para serem indicados como tal.

Também, solicitamos que seja marcada uma audiência pública nesta comissão para abordagem da questão, com a presença da municipalidade, para que esclareça o motivo de erros na indicação e avaliação das áreas de ZEIS na cidade de São Paulo como também defina meios para que tais áreas sejam retiradas como áreas de ZEIS.

Na certeza de termos nossos pleitos atendidos, encaminhamos este documento com os dados e assinaturas de todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

NOME	NÚMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TÍTULO DE ELEITOR	ASSINATURA
Claudete de Moraes Jesus	1134970051-6	136669830191	Claudete
Guendy Lino Bruno	11362100152	137405040191	Guendy Lino Bruno

ABAIXO-ASSINADO

A SER ENCAMINHADO A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Subprefeitura Penha, no Subdistrito de Artur Alvim, no bairro do Jardim Nordeste solicitam das Autoridades Responsáveis as seguintes providências:

A Prefeitura do Município de São Paulo, está realizando audiências públicas para dar conhecimento de sua proposta de novo zoneamento da capital, porém, está inviabilizando a participação popular, não garantindo que todos os inscritos para ter a palavra a todos os que se inscreveram para ter a palavra nestas audiências públicas.

Já não fosse tal ilegalidade, a municipalidade também apresentou em seus mapas, a indicação de diversas áreas de ZEIS (de 1 a 5) que ou não tem ou nunca tiveram qualquer das características para serem indicadas como tal e que já estão devidamente ocupadas por moradores, com seus respectivos imóveis regularizados e com pagamento de IPTU há mais de 40 anos!

É o que acontece com a indicação de áreas de ZEIS 1 e 3 (perímetro de ZEIS 1 – L021 (PE) e sua ampliação na atual proposta de lei de Zoneamento (que compreende trechos das ruas: Alvim, João Peres, Avenida Maraial, Crato e Luziânia), pois a área onde esta foi instituída nunca teve as características para uma área de ZEIS 1 e ZEIS 3, conforme estão dadas as características das áreas de ZEIS no atual Plano Diretor Municipal e atual proposta de Zoneamento. Consta que a área atualmente designada como de características de ZEIS 1 e ZEIS 3 e loteamento regular desde o ano de 1977, como consta no processo da PMSP sob nº 103.791/1977, com despacho publicado em 12/11/1980, setor 113, quadra 572, atual 623 desde o ano de 2010, com a sua matrícula imobiliária devidamente regularizada na PMSP/SEHAB, registrada no 09º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 112.674/112.675, onde inclusive consta que pelo processo nº 05.007.520-78/05 houve a abertura de faixa sanitária, como consta da planta AU-07/2354/81. Assim sendo, requer-se que haja a devida retirada deste perímetro como sendo de ZEIS 1 a 3, da atual área que se encontra determinada, inclusive na proposta de minuta de projeto de lei;

Tem-se que os problemas anteriormente expostos trazem não só problemas de regularização das construções feitas pelos proprietários na área, um estado de total instabilidade quanto à possíveis questões de desapropriação e também impede a Prefeitura de ter uma correta avaliação sobre a capacidade e totalidade de áreas disponíveis de ZEIS para a utilização na construção de habitações populares.

Assim, solicitamos a intervenção desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, para que abra a possibilidade de participação dos moradores desta área e de outras na cidade com o mesmo problema, como também cobrar da municipalidade quais foram os critérios para a indicação das áreas de ZEIS que não cumprem as características dadas a estas por lei como também assegurar ao moradores destas áreas a participação e informação quanto aos critérios de indicação e a retirada da proposta dos perímetros que não tem as características para serem indicados como tal.

Também, solicitamos que seja marcada uma audiência pública nesta comissão para abordagem da questão, com a presença da municipalidade, para que esclareça o motivo de erros na indicação e avaliação das áreas de ZEIS na cidade de São Paulo como também defina meios para que tais áreas sejam retiradas como áreas de ZEIS.

Na certeza de termos nossos pleitos atendidos, encaminhamos este documento com os dados e assinaturas de todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

NOME	NÚMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TÍTULO DE ELEITOR	ASSINATURA
Jose Aquino Gomes	113.618.00249	158040530116	Jose Aquino

ABAIXO-ASSINADO

A SER ENCAMINHADO À COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Subprefeitura Pinha, no Subdistrito de Artur Alvim, no bairro do Jardim Nordeste solicitam das Autoridades Responsáveis as seguintes providências:

A Prefeitura do Município de São Paulo, está realizando audiências públicas para dar conhecimento de sua proposta de novo zoneamento da capital, porém, está inviabilizando a participação popular, não garantindo que todos os inscritos para ter a palavra a todos os que se inscreveram para ter a palavra nestas audiências públicas.

Ja não fosse tal ilegalidade, a municipalidade também apresentou em seus mapas, a indicação de diversas áreas de ZEIS (de 1 a 5) que ou não tem ou nunca tiveram qualquer das características para serem indicadas como tal e que já estão devidamente ocupadas por moradores, com seus respectivos imóveis regularizados e com pagamento de IPTU há mais de 40 anos!

É o que acontece com a indicação de áreas de ZEIS 1 e 3 (perímetro de ZEIS 1 – L021 (PE) e sua ampliação na atual proposta de lei de Zoneamento (que compreende trechos das ruas: Alvim, João Peres, Avenida Marajá, Crato e Luziânia), pois a área onde esta foi instituída nunca teve as características para uma área de ZEIS 1 e ZEIS 3, conforme estão dadas as características das áreas de ZEIS no atual Plano Diretor Municipal e atual proposta de Zoneamento. Consta que a área atualmente designada como de características de ZEIS 1 e ZEIS 3 é loteamento regular desde o ano de 1977, como consta no processo da PMSP sob nº 103.791/1977, com despacho publicado em 12/11/1980, setor 113, quadra 572, atual 623 desde o ano de 2010, com a sua matrícula imobiliária devidamente regularizada na PMSP/SEHAB, registrada no 09º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 112.674/112.675, onde inclusive consta que pelo processo nº 05.007.520-7R/05 houve a abertura de faixa sanitária, como consta da planta AU-07/2354/81. Assim sendo, requer-se que haja a devida retirada deste perímetro como sendo de ZEIS 1 a 3, da atual área que se encontra determinada, inclusive na proposta de minuta de projeto de lei;

Tem-se que os problemas anteriormente expostos trazem não só problemas de regularização das construções feitas pelos proprietários na área, um estado de total instabilidade quanto à possíveis questões de desapropriação e também impede a Prefeitura de ter uma correta avaliação sobre a capacidade e totalidade de áreas disponíveis de ZEIS para a utilização na construção de habitações populares.

Assim, solicitamos a intervenção desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, para que abra a possibilidade de participação dos moradores desta área e de outras na cidade com o mesmo problema, como também cobrar da municipalidade quais foram os critérios para a indicação das áreas de ZEIS que não cumprem as características dadas a estas por lei como também assegurar ao moradores destas áreas a participação e informação quantos aos critérios de indicação e a retirada da proposta dos perímetros que não tem as características para sem indicados como tal.

Também, solicitamos que seja marcada uma audiência pública nesta comissão para abordagem da questão, com a presença da municipalidade, para que esclareça o motivo de erros na indicação e avaliação das áreas de ZEIS na cidade de São Paulo como também defina meios para que tais áreas sejam retiradas como áreas de ZEIS.

Na certeza de termos nossos pleitos atendidos, encaminhamos este documento com os dados e assinaturas de todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

NOME	NÚMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TÍTULO DE ELEITOR	ASSINATURA
Selatin Dur Teitor	113,621.0006-3	1367.4180.0116	Selatin
Luiza Eufrosina Da Louca	113.4960053-2		Luiza

NOME	NUMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TITULO DE LEITOR	ASSINATURA
Jose Moraes de Andrade	113.621.0006-3	0432 25590841	Jose
Eliane Ara de Andrade	113.621.0006-3	265-280750132	Eliane
FAMMA FETOSA MAGALHÃES	113.621.0006-3	395501100159	Famma
M ^{re} JOSE NUNES F. MAGALHÃES	113.621.0006-3	136719540167	maria
Populino Leiteiro Magalhães	113.621.0006-3	313521100175	Populino S. Magalhães
Elaine Cristina Torquato	113.621.0021-7		Elaine Cristina Torquato
Margareta Torquato	113.621.0021-7	1405.12320124	
Marcos Antonio dos Santos	113.621.0021-7	136711090132	Marcos
Luciana Nunes da Silva	113.621.0021-7	329190960124	Luciana
Jose Ribeiro Leiteiro	113.621.0021-7		Jose Ribeiro
Rurilda Batista de Oliveira	113.621.0009-8		Rurilda
Flaventina Batista de Oliveira	113.621.0010-1		Flaventina
Fidelina Borges Cintra	113.621.0009-5		Fidelina
Aparecida da Silva	10319680116		Aparecida
JOSE MESSIAS FRAZÃO DE OLIVEIRA	113.621.0022-5	002305600143	
Jose Gregorio Leiteiro	113.621.0023-3	136698580116	Jose
Maria de Soraia B. ESTEVÃO	113.621.0023-3	136717020116	Maria de Soraia
J. Lúcio da P. Leiva Silva	113.621.0022-5	2652 78540167	J. Lúcio
Adão Felipe Leiva	113.621.0022-5	136652310108 2652	Adão
Josefa Nunes Leiteiro	113.621.0021-7	290682990116	Josefa
Osminete Pereira de Almeida	113.621.0002-0	13673470108	Osminete
Maria J. O. De Souza	113.621.0021-7	136719550116	Maria
Ademir Guimarães	113.621.0005-5	136570090175	Ademir
JAIME SIMIÃO	113.495.0007-1	137341320167	Jaime

ABAIXO-ASSINADO

A SER ENCAMINHADO A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Subprefeitura Penha, no Subdistrito de Artur Alvim, no bairro do Jardim Nordeste solicitam das Autoridades Responsáveis as seguintes providências:

A Prefeitura do Município de São Paulo, está realizando audiências públicas para dar conhecimento de sua proposta de novo zoneamento da capital, porém, está inviabilizando a participação popular, não garantindo que todos os inscritos para ter a palavra a todos os que se inscreveram para ter a palavra nestas audiências públicas.

Já não fosse tal desigualdade, a municipalidade também apresentou em seus mapas, a indicação de diversas áreas de ZEIS (de 1 a 5) que ou não tem ou nunca tiveram qualquer das características para serem indicadas como tal e que já estão devidamente ocupadas por moradores, com seus respectivos imóveis regularizados e com pagamento de IPTU há mais de 40 anos!

É o que acontece com a indicação de áreas de ZEIS 1 e 3 (perímetro de ZEIS 1 – L021 (PE) e sua ampliação na atual proposta de lei de Zoneamento (que compreende trechos das ruas: Alvim, João Peres, Avenida Maraial, Crato e Luziânia), pois a área onde esta foi instituída nunca teve as características para uma área de ZEIS 1 e ZEIS 3, conforme estão dadas as características das áreas de ZEIS no atual Plano Diretor Municipal e atual proposta de Zoneamento. Consta que a área atualmente designada como de características de ZEIS 1 e ZEIS 3 é loteamento regular desde o ano de 1977, como consta no processo da PMSP sob nº 103.791/1977, com despacho publicado em 12/11/1980, setor 113, quadra 572, atual 623 desde o ano de 2010, com a sua matrícula imobiliária devidamente regularizada na PMSP/SEHAB, registrada no 09º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 112.674/112.675, onde inclusive consta que pelo processo nº 05.007.520-78/05 houve a abertura de faixa sanitária, como consta da planta AU-07/2354/81. Assim sendo, requer-se que haja a devida retirada deste perímetro como sendo de ZEIS 1 a 3, da atual área que se encontra determinada, inclusive na proposta de minuta de projeto de lei;

Tem-se que os problemas anteriormente expostos trazem não só problemas de regularização das construções feitas pelos proprietários na área, um estado de total instabilidade quanto à possíveis questões de desapropriação e também impede a Prefeitura de ter uma correta avaliação sobre a capacidade e totalidade de áreas disponíveis de ZEIS para a utilização na construção de habitações populares.

Assim, solicitamos a interveniência desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, para que abra a possibilidade de participação dos moradores desta área e de outras na cidade com o mesmo problema, como também cobrar da municipalidade quais foram os critérios para a indicação das áreas de ZEIS que não cumprem as características dadas a estas por lei como também assegurar ao moradores destas áreas a participação e informação quanto aos critérios de indicação e a retirada da proposta dos perímetros que não tem as características para serem indicados como tal.

Também, solicitamos que seja marcada uma audiência pública nesta comissão para abordagem da questão, com a presença da municipalidade, para que esclareça o motivo de erros na indicação e avaliação das áreas de ZEIS na cidade de São Paulo como também defina meios para que tais áreas sejam retiradas como áreas de ZEIS.

Na certeza de termos nossos pleitos atendidos, encaminhamos este documento com os dados e assinaturas de todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

NOME	NÚMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TÍTULO DE ELEITOR	ASSINATURA
OTAVIO SOARES DE OLIVEIRA			
OTAVIO SOARES DE OLIVEIRA	113.618.0020-7	13673308-0159	Otavio Soares
Ana Maria de Jesus da Silva	113.618.00169.	1361712201-24	Ana Maria

NOME	NUMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TITULO DE LEITOR	ASSINATURA
Francisco O. Alves dos Santos	113 618 00169	136187020108	Francisco
Franco Gasus do Sato	113 618 00165	22690796114	Franco
Francisco Xavier do Sato	113 618 00088	082732760975	Francisco
Paulo Xavier do Sato	113 618 00088	919922460971	Paulo
Waldemar Xavier do Sato	113 618 00088		
Clara Xavier do Sato	113 618 00088	265576160141	Clara P. Silva
Leonardo Xavier do Sato	113 618 00088	223	
Maria Aparecida de Nascimento	113 570 0018-8	087993160172	Maria Aparecida
Rita de Cássia Cardoso	113 570 0018-8	192959520124	Rita de Cássia
Edison Flávio Nascimento	113 570 0018-8	87826300159	Edison
Giorgina C. do Nascimento	113 570 0018-8	252230160175	Giorgina
Jaime C. da Silva	113 570 0018-8	401954980167	Jaime
Jaqueline M. da Silva	113 570 0018-8	401954980167	Jaqueline
Edina da Silva	113 618 0011-8	22953025261	Edina
Maria do Espírito Santo	113 618 0011-8	32603358878	Maria do Espírito Santo
Leandro Lopes Gomes de Araujo	113 618 00134	395508350159	Leandro
Abri L. Gomes de Araujo	113 618 00134		Abri
Leandro L. G. de Araujo	113 618 00134		Leandro
Emília Lopes Gomes de Araujo	113 618 00134	377318240183	Emília
Paulo Augusto de Araujo	113 618 00134	167382340172	Paulo Augusto
Debeti R. de Araujo	113 618 00134	90051800175	Debeti
Leandro Lopes de Araujo	113 618 00134		Leandro
Octávio Xavier Silva	113 570 0016-1	97854980183	Octávio
Paulo Sérgio de Araujo Silva	113 570 0017-1	87839460167	Paulo Sérgio
Luiz Felipe Moura da Silva	113 570 0017-1	87843850141	Luiz Felipe

ABAIXO-ASSINADO

A SER ENCAMINHADO À COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Subprefeitura Penha, no Subdistrito de Artur Alvim, no bairro do Jardim Nordeste solicitam das Autoridades Responsáveis as seguintes providências:

A Prefeitura do Município de São Paulo, está realizando audiências públicas para dar conhecimento de sua proposta de novo zoneamento da capital, porém, está inviabilizando a participação popular, não garantindo que todos os inscritos para ter a palavra a todos os que se inscreveram para ter a palavra nestas audiências públicas.

Já não fosse tal ilegalidade, a municipalidade também apresentou em seus mapas, a indicação de diversas áreas de ZEIS (de 1 a 5) que ou não tem ou nunca tiveram qualquer das características para serem indicadas como tal e que já estão devidamente ocupadas por moradores, com seus respectivos imóveis regularizados e com pagamento de IPTU há mais de 40 anos!

É o que acontece com a indicação de áreas de ZEIS 1 e 3 (perímetro de ZEIS 1 – L021 (PE) e sua ampliação na atual proposta de lei de Zoneamento (que compreende trechos das ruas: Alvim, João Peres, Avenida Marajá, Crato e Luziânia)), pois a área onde esta foi instituída nunca teve as características para uma área de ZEIS 1 e ZEIS 3, conforme estão dadas as características das áreas de ZEIS no atual Plano Diretor Municipal e atual proposta de Zoneamento. Consta que a área atualmente designada como de características de ZEIS 1 e ZEIS 3 é loteamento regular desde o ano de 1977, como consta no processo da PMSP sob nº 103.791/1977, com despacho publicado em 12/11/1980, setor 113, quadra 572, atual 623 desde o ano de 2010, com a sua matrícula imobiliária devidamente regularizada na PMSP/SEHAB, registrada no 09º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 112.674/112.675, onde inclusive consta que pelo processo nº 05.007.520-78/05 houve a abertura de faixa sanitária, como consta da planta AU-07/2354/81. Assim sendo, requer-se que haja a devida retirada deste perímetro como sendo de ZEIS 1 a 3, da atual área que se encontra determinada, inclusive na proposta de minuta de projeto de lei!

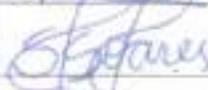
Tem-se que os problemas anteriormente expostos trazem não só problemas de regularização das construções feitas pelos proprietários na área, um estado de total instabilidade quanto à possíveis questões de desapropriação e também impede a Prefeitura de ter uma correta avaliação sobre a capacidade e totalidade de áreas disponíveis de ZEIS para a utilização na construção de habitações populares.

Assim, solicitamos a interveniência desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, para que abra a possibilidade de participação dos moradores desta área e de outras na cidade com o mesmo problema, como também cobrar da municipalidade quais foram os critérios para a indicação das áreas de ZEIS que não cumprem as características dadas a estas por lei como também assegurar ao moradores destas áreas a participação e informação quanto aos critérios de indicação e a retirada da proposta dos perímetros que não tem as características para serem indicados como tal.

Também, solicitamos que seja marcada uma audiência pública nesta comissão para abordagem da questão, com a presença da municipalidade, para que esclareça o motivo de erros na indicação e avaliação das áreas de ZEIS na cidade de São Paulo como também defina meios para que tais áreas sejam retiradas como áreas de ZEIS.

Na certeza de termos nossos pleitos atendidos, encaminhamos este documento com os dados e assinaturas de todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

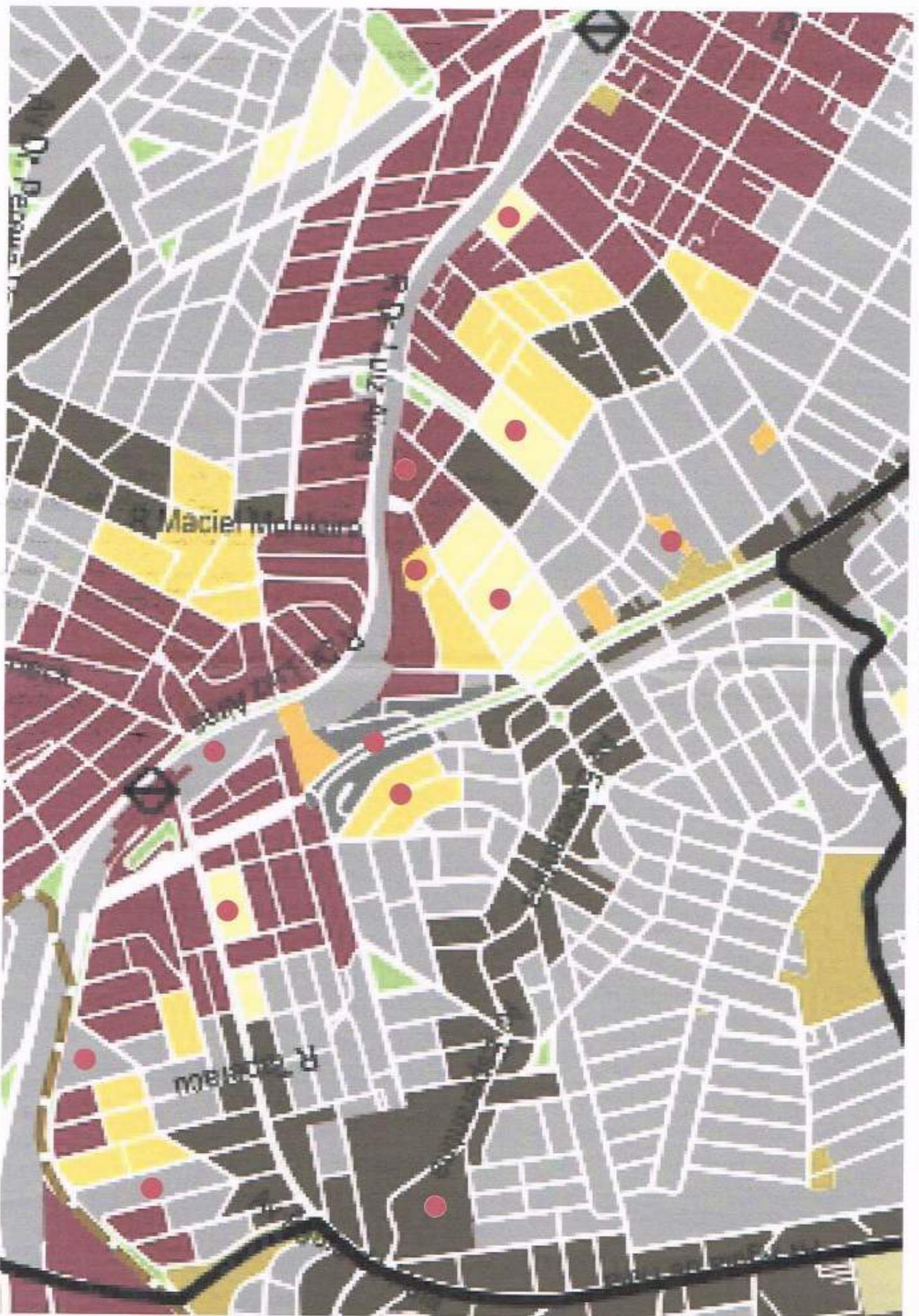
NOME	NÚMERO DE CONTRIBUINTE NO IPTU	TÍTULO DE ELEITOR	ASSINATURA
Rosemary Soares	1134890078-3	038860360183	
Edison da Silva Soares	1134890078-3	211123210183	

SUBPREFEITURA PENHA

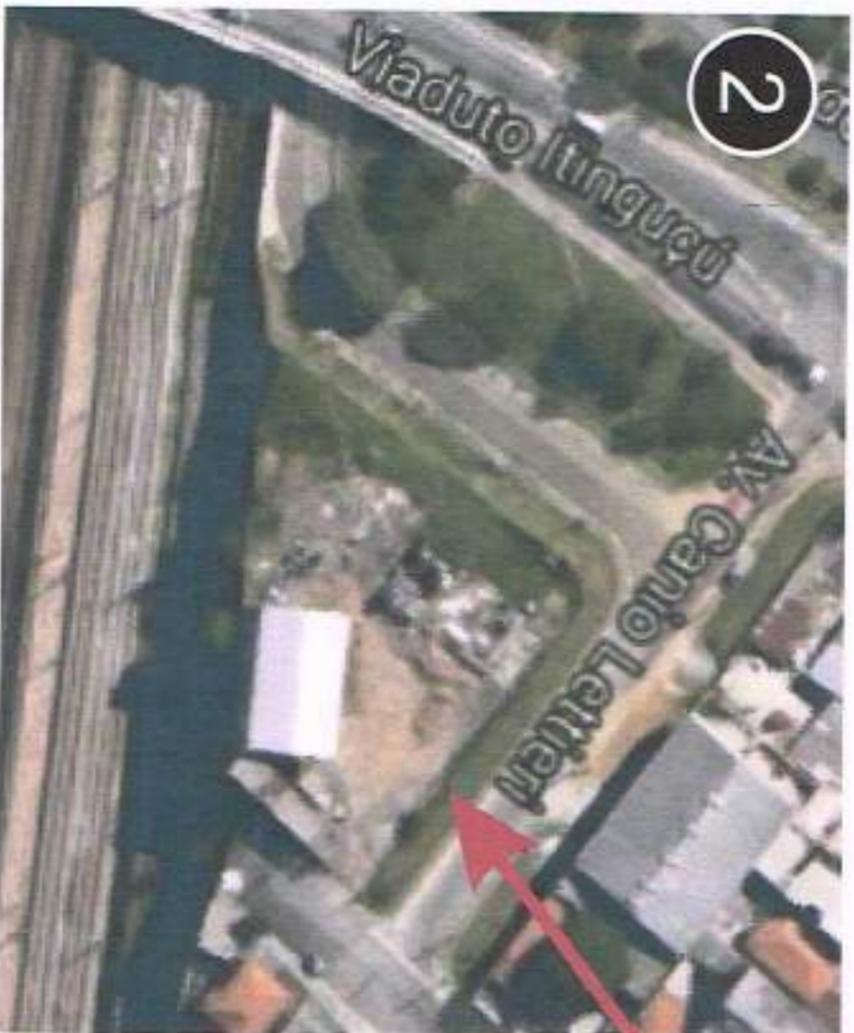
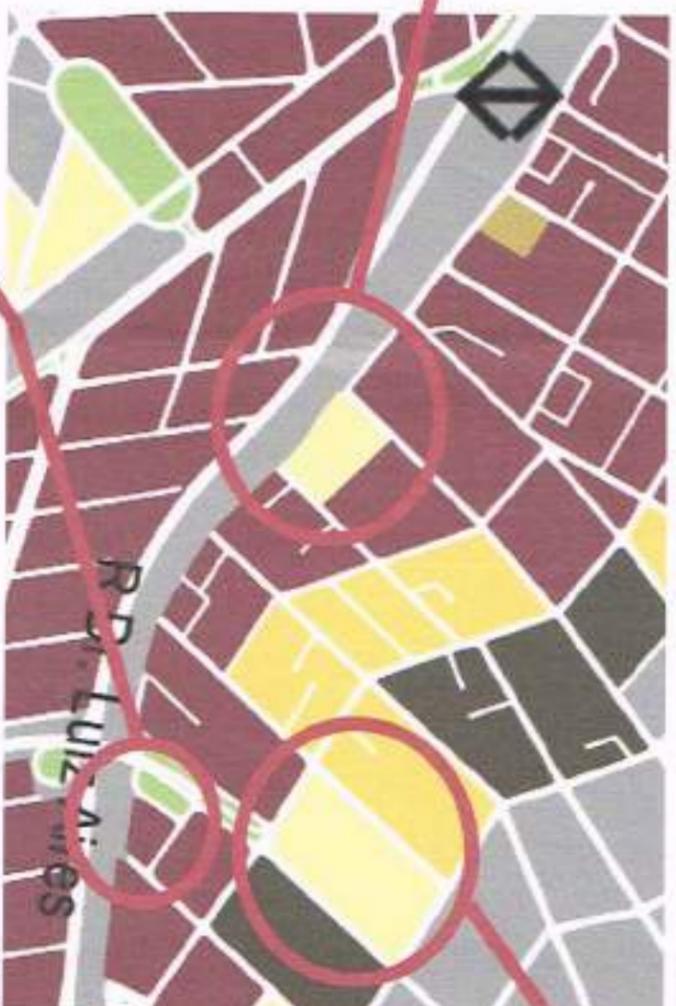
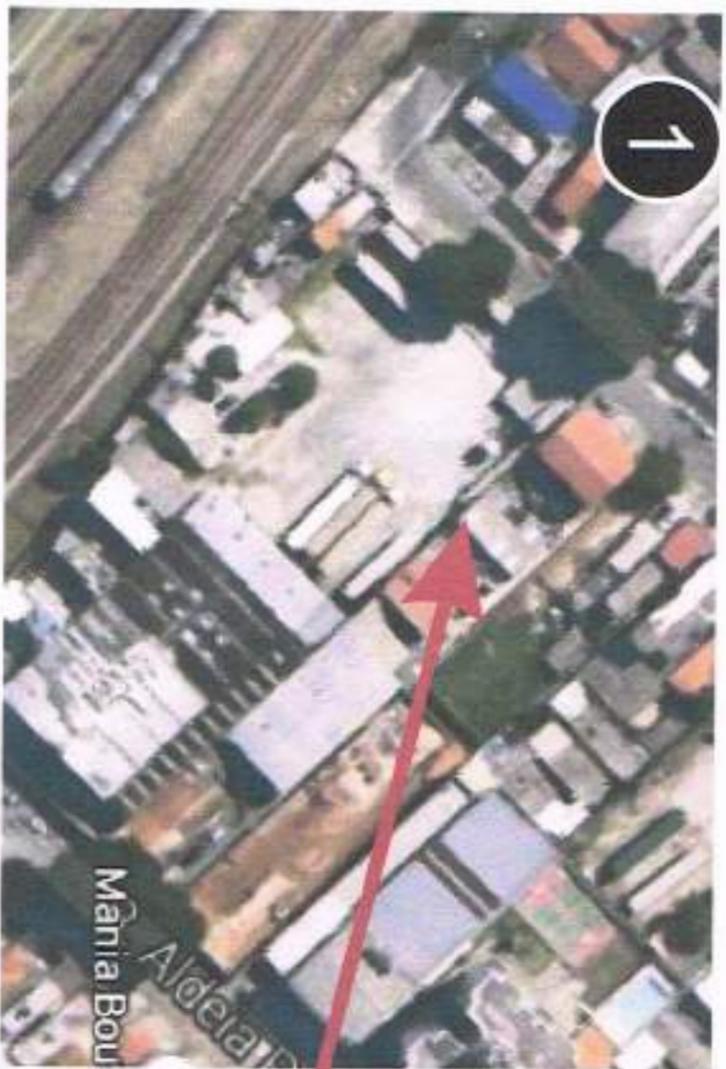


SUBPREFEITURA PENNHA

● ÁREAS DESCRITAS A SEGUIR



SUBPREFEITURA PENNHA



3

1

RUA BALTAZAR BRUM

ZEIS-5 demarcada em terreno utilizado para estacionamento de caminhões.

2

AVENIDA CANIO LETTIERI x VIADUTO ITINGUÇU

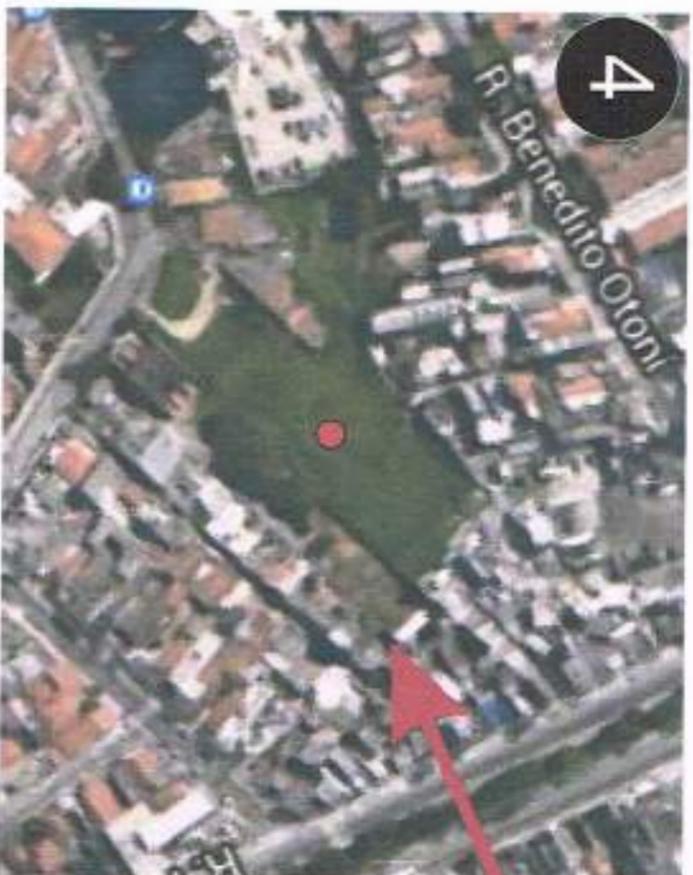
ZEU demarcada em terreno vazio, onde se estoca sucata.

3

RUA JÚLIO SAYAGO x RUA ITINGUÇU

ZEIS-5 demarcada em loteamento regular, habitado há mais de 60 anos e onde MEI's e pequenas empresas estão instaladas.

SUBPREFEITURA PENNHA



4



6

- 4 RUA BENEDITO OTONI X AVENIDA CALIM EID**
- Terreno com demarcação de ZEIS-2 somente em parte da área total e com o restante qualificado como ZM

- 5 RUA LUZÂNIA até RUA ALVIM** (Rua Crato, Avenida Marajá, Rua Nerópolis, Rua da Padroeira, Rua Catende, Rua João Peres)

- ZEIS-3 demarcada em área de loteamento regular, habitada há mais de 60 anos, sem a existência dos enquadramentos descritos em lei para isso.

- ZMIS demarcada em área de loteamento regular, habitada há mais de 60 anos que figurou, nos mapas anteriores publicados, como ZEIS-1, sem nunca ter tido perfil de favela ou de qualquer outro

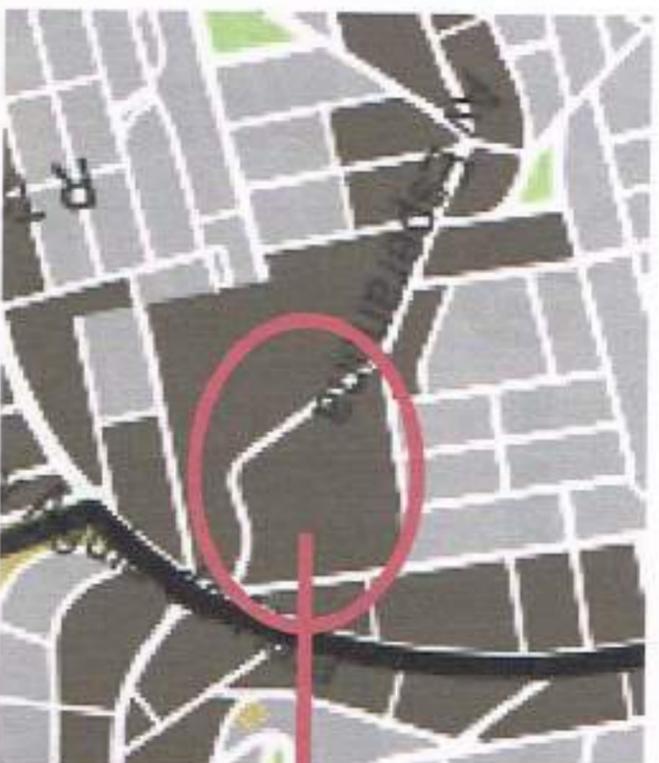
6 RUA DOS CONTINENTES X AVENIDA CALIM EID

- ZEIS-5 demarcada em área de loteamento regular, habitada há mais de 60 anos e onde existe escola.
- ZEIS-3 demarcada em área onde contém terreno vazio, utilizado como estacionamento e depósito.



5

SUBPREFEITURA PENNHA



7 AVENIDA ESPERANTINA - ANTIGO SHOPPING LESTE ARTUR ALVIM

ZC demarcada em imóvel desocupado há mais de 15 anos, devedor de IPTU e demais impostos. Área abandonada que trás alto risco de segurança à população local. Tem perfil de ZEIS-3.



8 AVENIDA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

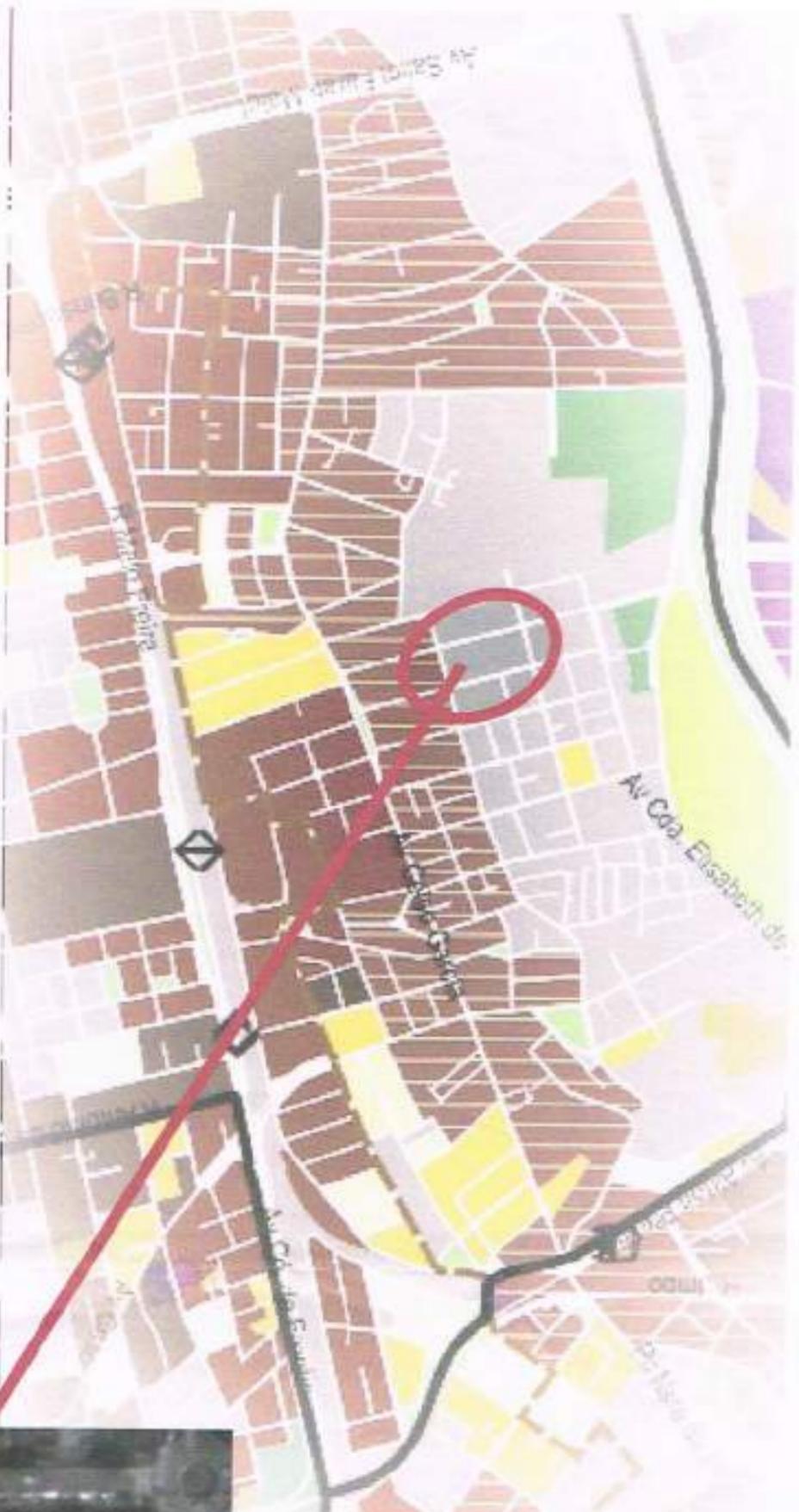
ZM demarcada em terreno público utilizado como estacionamento particular e com perfil se ZEIS-2.



9 AVENIDA ÁGUIA DE HAIA X RUA NELSON TARTUCE

ZEIS-5 demarcada em parte de terreno público utilizado como estacionamento particular e com perfil se ZEIS-2. Área já foi chácaras com resquício de Mata Atlântica desmatada a partir de 2005 para a instalação do estacionamento.

SUBPREFEITURA MOOCA



RUA SANTA MARIA

X

RUA JOSÉ TAVARES SIQUEIRA

Terreno totalmente vazio que serve de estacionamento

**PERFIL DE ZEIS-2
QUALIFICADO COMO
ZM**

